



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Santo Amaro do Maranhão - CNPJ-016126690001-05.

Lei Municipal nº293/ 2020, de 18 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para o exercício 2021 a 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios dos Vereadores no valor de mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assim como também fixar o subsídio do presidente da Câmara no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo chegar ao limite máximo permitido, correspondente a 30 % (trinta) por cento sobre o valor do subsídio dos deputados Estaduais.

Art. 2º. Nos termos do inciso X, do art.37 da Constituição Federal (decisão do PL-TCE/MA, nº 14/2004 e PL – TCE/MA, nº 66/2006), fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em obediência ao limite legal permitido de 70 % (setenta) por cento com gastos de pessoal sobre o valor do repasse constitucional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Santo Amaro do Maranhão, 18 de dezembro de 2020.

Eliziane Marreiros Bizerra
Eliziane Marreiros Bizerra
Presidente da Câmara Municipal